

RODOVIAS DO BRASIL HOLDING S.A.
1ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2023

Data Base 31/12/2023

PARTICIPANTES

EMISSIONA	RODOVIAS DO BRASIL HOLDING S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	11/05/2021
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2030
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 600.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	600.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No DOERJ e no Diário do Comércio.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures foram destinados para a gestão ordinária de seus negócios e para reforço do seu capital de giro, bem como para prover liquidez aos acionistas da Emissora, incluindo por meio de distribuição ou antecipação de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, além de servir ao pagamento do preço de compra das ações de emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. adquiridas pela Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	RODB11
CÓDIGO DO ISIN	BRRODBDBS004
DATA DE EMISSÃO	11/05/2021
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2030
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 600.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.465,67
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	600.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL**REMUNERAÇÃO ATUAL****PAGAMENTO DE JUROS ATUAL****PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL****RATING**

Não há

100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252 no período de 19/05/2021 até 10/05/2030.

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir de 10 de maio de 2024 (inclusive), sempre no dia 10 (dez) dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o último pagamento na Data de Vencimento, observado que os Juros Remuneratórios incorridos desde a Data de Integralização até 10 de novembro de 2023 serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em 10 de novembro de 2023.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir de 10 de maio de 2025 (inclusive), sempre no dia 10 (dez) dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o último pagamento na Data de Vencimento.

AA- (bra) emitida pela Fitch Ratings em 14/07/2023 e AA.br emitida pela Moody's em 13/11/2023

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2023 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO *	AMORTIZAÇÃO	JUROS
10/11/2023	-436,24	436,24

* Capitalização e incorporação de juros, conforme determinado na cláusula IV, item 4.2.2 da escritura de debêntures.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2023

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	600.000	600.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(i) Alienação Fiduciária em garantia da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade dos Acionistas, incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelos Acionistas ou que venham a ser entregues aos Acionistas e quaisquer ações de emissão da Emissora derivadas das Ações após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações de emissão da Emissora recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos Acionistas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Emissora, relacionados à participação direta dos Acionistas na Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações"); e (ii) Cessão Fiduciária em garantia de: (i) conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, aberta e mantida junto ao banco administrador da referida conta ("Conta Vinculada"), na qual serão (a) depositados recursos correspondentes a todos os lucros, frutos, bonificações, direitos, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos pela CRB à Emissora em decorrência das ações de emissão da CRB e de titularidade da Emissora, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando a, lucros, dividendos e juros sobre capital próprio, e na qual (b), após a liberação, à Emissora, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, dos valores necessários ao pagamento de despesas ordinárias da Emissora, de tempos em tempos, inclusive aquelas que lhe são atribuídas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, a serem atualizados monetariamente nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, serão retidos valores suficientes para os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário e respectivos Juros Remuneratórios previstos para os 12 (doze) meses subsequentes (salvo pelos 12 (doze) meses anteriores à Data de Vencimento, período durante o qual deverão ser retidos valores correspondentes aos valores retidos na Conta Vinculada nos últimos 12 (doze) meses transcorridos), sendo certo que, observados os termos e

condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, os valores excedentes após tais retenções também serão liberados à Emissora mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, a qual poderá ser movimentada pela Emissora para quaisquer fins, sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas ("Conta de Livre Movimentação"); (ii) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora sobre todos os recursos e/ou valores depositados e mantidos, a qualquer tempo, na Conta Vinculada, de sua titularidade; e (iii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de determinados retidos na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 104.541.000,00 em 31/12/2023)
Patrimônio líquido da Emissora com base nas demonstrações financeiras de 31/12/2023. Contudo, considerando que a Emissora é acionista direta da CRB, a administração da CRB realizou teste de recuperabilidade (<i>Impairment</i>) em Dez/2023 e apurou <i>Valuation</i> superior ao saldo consolidado de endividamento do mesmo período, Dez/2023.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável
A partir do dia 11 de maio de 2023, após a liberação do Valor para Pagamento de Despesas, os valores depositados na Conta Vinculada deverão ser retidos até que seja atingido o Saldo Mínimo da Conta Vinculada.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2023.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2023, foram verificados os seguintes índices financeiros apurados pela Emissora:

ÍNDICE	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
Dívida Líquida / EBITDA	4,480	4,310	4,150	3,920
Limite	<=5,250	<=5,250	<=5,250	<=5,000
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".

emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", obtido, conforme o caso, junto ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório no item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da RODOVIAS DO BRASIL HOLDING S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 859.479.000,00	Quantidade de ativos: 859.479
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2034	
Taxa de Juros: 5% do PRE no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000.000,00	Quantidade de ativos: 700.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 10/12/2019 até 15/07/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 240.771.000,00	Quantidade de ativos: 240.771
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2034	
Taxa de Juros: 5,2% a.a. na base 252 no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for	

aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 5	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 199.750.000,00	Quantidade de ativos: 199.750
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2034	
Taxa de Juros: 5,2% a.a. na base 252 no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 7	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 167.482.000,00	Quantidade de ativos: 167.482
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2034	
Taxa de Juros: 5,2% a.a. na base 252 no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (Sucessor Legal da Odebrecht Transport S.A.)	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 30.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/10/2025	
Taxa de Juros: 6,7% a.a. na base 252 no período de 14/11/2013 até 15/10/2025.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 14/11/2013 até 15/10/2025.	
Status: ATIVO	

Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (i) Penhor de Ações em 2º Grau da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.